

ANEXO 12C
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA VEÍCULOS
E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES

(A) VEÍCULOS

A.01 A remoção de resíduos sólidos inertes poderá ser feita com os seguintes veículos:

(B) EQUIPAMENTOS

B.01 A remoção resíduos sólidos inertes poderá ser feita com o uso dos seguintes equipamentos:

- a) Caixa Estacionária Tipo Brooks, Tipo Canguru ou Multiuso - Modelo Aberto Lonado
Caixa estacionária aberta na parte superior, fabricada em aço, com capacidade nominal entre 5 (cinco) e 7 m³ (sete metros cúbicos) dotada de dispositivo que permita sua remoção pelo veículo poliguindaste ou sua descarga em veículo compactador dotado de dispositivo aéreo de balança para esse tipo de recipiente.
- b) Caçamba Estacionária Roll On - Roll Off
Caçamba estacionária aberta na parte superior, fabricada em aço, com capacidade nominal mínima de 10 m³ (dez metros cúbicos) dotada de dispositivo que permita sua remoção pelo sistema Roll On - Roll Off.
- c) Contêiner Semienterrado
Contêiner plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, com capacidade nominal mínima de 1 m³ (um metro cúbico), com sistema de remoção do resíduo armazenado que permita o vazamento dos resíduos diretamente para dentro do veículo coletor, sem provocar danos ao meio ambiente.

NOTA GERAL (Válida para a remoção de todos os tipos de resíduos)

Atendida a frota mínima especificada no item 5.13 seja, outros veículos e equipamentos poderão ser aceitos para a remoção dos diferentes tipos de resíduos sólidos especiais desde que previamente submetidos à aprovação da equipe técnica da COMLURB.